



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.846/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O §2º, DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.103/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterada o §2º, do art. 1º, passando a constar conforme segue:

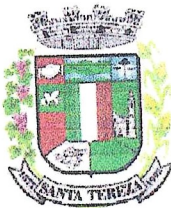
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer o transporte gratuito ou subsidiado aos estudantes residentes no Município.

§ 1º Será gratuito o transporte para os estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio que estiverem matriculados em escolas no Município de Santa Tereza. Também poderá ser concedido transporte gratuito aos estudantes matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes ou em quaisquer cursos de formação, qualificação ou aperfeiçoamento educacional, inclusive de nível superior, desde que frequentados em instituições de ensino situadas nos Municípios de Santa Tereza ou Bento Gonçalves.

§2º O Município concederá o auxílio, feitos com veículos próprios do Município, fretados, ou contratados de terceiros.

§ 3º Os estudantes contemplados por este artigo ficam cientes de que não poderão solicitar ou adquirir passagens em horários distintos dos cursos que frequentarem.

§ 4º Para estudantes menores de idade, será obrigatória a apresentação de autorização dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida, declarando ciência e responsabilidade quanto à utilização do transporte.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

§ 5º Todos os estudantes beneficiários do transporte deverão apresentar, mensalmente, comprovante de frequência emitido pela instituição de ensino.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do mês de junho de ano de dois mil e vinte e seis.

  
GISELE CAUMO  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita  
**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.846/2026, 03 de junho de 2026.**

Encaminha-se à apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que visa alterar o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.103/2026, com a finalidade de adequar a forma de prestação do transporte estudantil subsidiado pelo Município.

A alteração proposta visa permitir que o transporte estudantil seja realizado da forma mais adequada e econômica para o Município, seja por meio de veículos próprios, fretados ou contratados de terceiros, buscando reduzir os custos da prestação do serviço ao possibilitar ao Poder Executivo adotar a alternativa que apresentar melhor custo-benefício, sem prejudicar o atendimento aos estudantes beneficiados, contribuindo para a melhor utilização dos recursos públicos e para uma gestão mais eficiente do transporte estudantil.

Assim, certa da compreensão de Vossas Excelências acerca da relevância e dos benefícios da medida proposta, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal